

tigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É mantida a cedência definitiva, feita pelo decreto n.º 17:280, à Câmara Municipal de Monforte dos materiais e terreno da antiga igreja da Madalena, daquela vila de Monforte, mediante a indemnização, já paga, de 750\$, para regularização de uma rua e aformoseamento de um largo da mesma.

Art. 2.º A cedência ficará sem efeito, sem qualquer indemnização ou restituição para a cessionária, se esta não der aos materiais e terreno o destino indicado, concluindo as respectivas obras dentro do prazo de um ano, a contar da publicação deste decreto.

Art. 3.º Ficam revogados os decretos n.ºs 17:641, 18:291 e 20:695.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1937.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Rodrigues Júnior*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 8:723

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar os contra-torpedeiros *Douro* e *Tejo* ao efectivo da esquadilha de contra-torpedeiros e torpedeiros organizada pela portaria n.º 7:943, de 5 de Dezembro de 1934, e abater à mesma esquadilha o tor-

pedeiro *Mondego*, por este navio ter passado à disponibilidade por portaria n.º 8:412, de 9 de Abril do ano findo.

Ministério da Marinha, 28 de Maio de 1937.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Decreto n.º 27:738

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º Os navios de carga que entrem no pôrto de Lisboa com o fim exclusivo de serem inspeccionados pelos observadores do Acôrdo de não-intervenção são isentos do pagamento da taxa de estacionamento.

Art. 2.º A acostagem destes navios far-se-á sempre que a Administração Geral do Pôrto de Lisboa o determine, por convir ao serviço de inspecção, sendo de conta da International Board, de Londres, as respectivas despesas.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Maio de 1937.— ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim José de Andrade e Silva Abranches*.